

MINISTÉRIO DA SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA
PROCESSO Nº 0060/2004 – INCA.

TERMO ADITIVO 069/2013

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2004 DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA WASHINGTON LUIS, Nº 85/89, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA, COMO LOCATÁRIO E COMO LOCADOR, NEVADA PALACE HOTEL LTDA.

Aos 28 dias do mês de maio de 2013, presentes de um lado a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.231-130, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ**, portador da carteira de identidade nº 08.158.795-8 expedida pelo DETRAN - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.269.617-00 nomeado pela Portaria nº 808, de 07/12/2012, do Diretor Geral do INCA, publicada no D.O.U. de 14/12/2012, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Empresa **NEVADA PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.094.865/0001-98, situado à Rua Washington Luiz, nº 85/89 - Centro - Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Sócia - Gerente, **Sra. MARISA GIL PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 08958285-2 expedida pelo IFP e inscrita no CPF/MF sob o nº 028.224.527-84, doravante denominada **LOCADOR**, firmam o presente termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é:

1 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais um período, a começar em 01/06/2013 e a terminar em 31/05/2018, com fundamento legal no art. 3º da Lei nº 8.245/1991, de conformidade com a orientação normativa nº 6, de 1º de abril de 2009 do AGU, segundo a qual a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é **LOCATÁRIO**, pode ser objeto de prorrogações por períodos sucessivos e rege-se pelo art. 51 da Lei nº 8.245/1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93;

2 - Estabelecimento de que o próximo reajuste de preço do aluguel, atualmente ajustado em R\$ 53.000,00 (base: 01/05/2012) somente ocorrerá dois anos após, em 01/05/2014, de acordo com negociações efetuadas entre as partes.

3 - A adequação do teor da Cláusula Oitava – Dos Impostos e Taxas, para corrigir erro material e estabelecer o entendimento uniforme do que foi originalmente acordado entre as partes para a formalização do contrato, de que as providências e responsabilidades pela realização de pagamentos, nas épocas oportunas, das despesas correspondentes ao Imposto Predial, à Taxa de Incêndio e ao Seguro contra Fogo, relativos ao imóvel locado, serão tomadas pelo **LOCATÁRIO**, desde que o **LOCADOR**, que é a parte que recebe a documentação de cobrança, providencie, tempestivamente, a apresentação dos respectivos carnês, guias e apólices ao **LOCATÁRIO**. Dessa forma a redação da Cláusula Oitava – Dos Impostos e Taxas, passa a ser:

“CLÁUSULA OITAVA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

O **LOCATÁRIO** responsabilizar-se-á pelos pagamentos, nas épocas oportunas, das despesas correspondentes a Imposto Predial, Taxa de Incêndio e Seguro Contra Fogo, relativas ao imóvel locado, desde que o **LOCADOR** providencie, tempestivamente, a apresentação ao NUCLENF – Núcleo de Notas Fiscais do **LOCATÁRIO**, dos carnês, das guias e das apólices de cobrança, para fins de pagamento pelo **LOCATÁRIO**, conforme acordo entre as partes.”

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dos aluguéis e encargos pelo **LOCATÁRIO** correrá por conta de seus recursos orçamentários ou extra-orçamentários de acordo com o Programa de Trabalho Nº 10 302 2015 8758 0033-065111 - Fonte de Recursos - 6151 - Natureza da Despesa: 339039 - outros serviços de terceiros – sendo emitida nota de empenho específica para o exercício de 2013.

As despesas relativas à execução do Contrato em exercícios futuros serão cobertas por recursos a serem consignados nos respectivos orçamentos, mediante a indicação, por apostila, no processo administrativo que deu origem ao Contrato, dos respectivos créditos e notas de empenho.

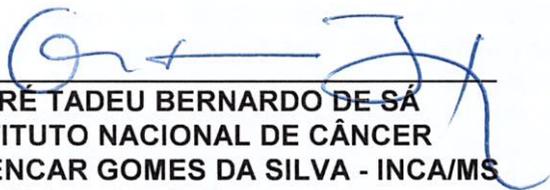
CLÁUSULA TERCEIRA DO ADITIVO – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **LOCATÁRIO**.

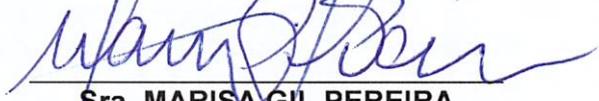
CLÁUSULA QUARTA DO ADITIVO - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Termos Aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

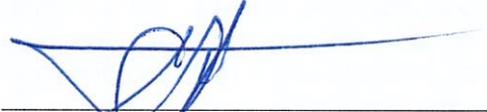


ANDRÉ TADEU BERNARDO DE SÁ
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS
Ordenador de Despesas
Subdelegação de Competência
Portaria / INCA nº 808 - DOU 14/12/2012

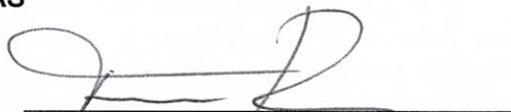


Sra. MARISA GIL PEREIRA
Sócia-Gerente do
NEVADA PALACE HOTEL LTDA.

TESTEMUNHAS



Carlos Augusto Montiz Lustosa
Supervisor da Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE - Divisão de Suprimentos
Matrícula: 1063789 MS
CPE: 245.657.927-53



Fernando José Ramos
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 294998 - MS

F D U C